



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 2021003/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
Processo LC n.º 003 – Homologado em 12/01/2021

Contrato de prestação de serviço de Assistência Médico Veterinária, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **GUSTAVO ALFREDO OLIVEIRA SAUER - ME** nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,

CONTRATADA: GUSTAVO ALFREDO OLIVEIRA SAUER - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 04.521.286/0001-01, estabelecido na Rua Mauricio Cardoso, nº 955, Centro, Cidade de Entre Rios do Oeste – PR, CEP: 85.988-000, neste ato representado pelo senhor Gustavo Alfredo Oliveira Sauer, portador do CPF nº 795.010.791-04, RG 591466, telefone para contato nº (45) 99917-9411, residente e domiciliado no Município de Entre Rios do Oeste – PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de “Assistência Médico Veterinária” junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, instituído pela Lei Municipal nº 1182 de 18/05/2011 e alterado pela Lei Municipal nº 1414 de 20/05/2014, nas condições e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	QTD. ESTIMADA ANUAL	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1.200	UNID.	Consulta veterinária	82,37	98.844,00
2	120	UNID.	Auxílio em parto cesariana veterinário	194,83	23.379,60
3	240	UNID.	Auxílio em parto normal veterinário	134,17	32.200,80
4	120	UNID.	Redução de prolapso de útero veterinário	120,17	14.420,40

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto a Inexigibilidade nº 001/2021, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

não conflitem. A fiscalização deste contrato ficará à cargo do(s) da fiscal(is) de contratos Claudete Lucia Scaravonatto – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ 168.844,80 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). O pagamento será efetuado sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação do relatório de atendimento feito durante o mês anterior, para que a secretaria faça o pedido de empenho e posteriormente a contratada emita a Nota Fiscal dos serviços realizados para futuro pagamento, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório. Juntamente com a Nota Fiscal de cobrança, deverá estar a relação nominal dos munícipes atendidos, acompanhado da autorização prévia emitida e assinada pelo Secretário Municipal que requereu os serviços.

Durante a vigência do contrato os valores serão revistos tendo como data base a publicação do Chamamento Público nº 005/2020, pelos mesmos índices dos reajustes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que o vier substituir, caso não ocorra alteração dos valores de mercado.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do mesmo, o qual poderá ser prorrogado.

Durante a vigência do contrato os valores serão revistos tendo como data base a publicação do Chamamento Público nº 005/2020.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

20.606.1600.2.059 - Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária

3.3.90.39.05 – 6367 - Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço no lugar e forma estabelecidos no Contrato;
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias sobre o valor do contrato por ocorrência);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

f) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Contrato e das demais cominações legais.

g) As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

h) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

i) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

j) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

k) As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

l) A multa será descontada da garantia do Contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- É de responsabilidade da credenciada, de forma exclusiva, a disponibilização de todos os meios, quer de pessoal como de equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços que lhe forem determinados, incluindo encargos trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.
- Os serviços referentes ao processo licitatório em comento, deverão ser prestados junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Pato Bragado - PR;
- As despesas com pessoas, veículos, material de consumo e a manutenção dos equipamentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da Licitante Vencedora deste Processo;
- Uma vez solicitados os serviços, estes deverão ser prestados em até 02 (duas) horas após a solicitação, sendo no período diurno ou noturno quando necessário, inclusive nos finais de semanas e feriados e deverão ser prestados junto aos animais nas propriedades dos produtores que requisitaram os serviços, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal competente.
- Em caso de haver mais de uma empresa credenciada para a realização do mesmo procedimento, é facultado ao munícipe a escolha do prestador do serviço, salvo se esgotado o número de atendimentos a que se propôs o credenciado.
- O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços ofertada pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- Os serviços deverão ser prestados diretamente nas propriedades rurais que assim os solicitaram, o profissional que prestarem o serviço deverá assinar e pegar a assinatura do produtor na guia de atendimento, constando a data, horário e procedimento realizado.
- No ato da assinatura deste Termo contratual, a contratada deverá comprovar, seja por meio de apólice ou documento emitido por empresa seguradora/corretora a existência de cobertura de danos pessoais em valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada um dos profissionais indicados para a prestação dos serviços.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



Município de Pato Bragado

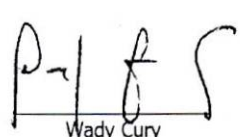

Estado do Paraná

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado – PR, aos 12 dias do mês de janeiro de 2021.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

GUSTAVO ALFREDO OLIVEIRA SAUER - ME - CONTRATADA
GUSTAVO ALFREDO OLIVEIRA SAUER

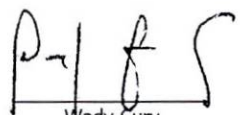

Ramo	Apólice	Endosso	Proposta	Filial	Data Emissão
93 - VIDA EM GRUPO	1009309016266	0000003	93429349	1 - SSB - MATR	01/06/2020
DADOS DO ESTIPULANTE					
Nome			CPF/CNPJ		
GUSTAVO ALFREDO OLIVEIRA SAUER ME			04.521.286/0001-01		
CEP	Endereço		Número	Complemento	
85988-000	RUA MAURICIO CARDOSO		955	SALA	
Atividade	Bairro	Cidade	UF		
AGROPECUÁRIOS - PRODUTOS	CENTRO	Entre Rios do Oeste	PR		
DADOS DO SUB ESTIPULANTE					
Sub Estipulante			CPF/CNPJ		
GUSTAVO ALFREDO OLIVEIRA SAUER ME			04.521.286/0001-01		
CEP	Endereço		Número	Complemento	
85988-000	RUA MAURICIO CARDOSO		955	SALA	
Atividade	Bairro	Cidade	UF		
AGROPECUÁRIOS - PRODUTOS	CENTRO	Entre Rios do Oeste	PR		
CORRETOR					
Corretor			Registro SUSEP		
BAMESCO ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - EPP			202023675		
PRÊMIO DO SEGURO					
Juros (%)	Periodicidade de Emissão				
0,00	Mensal				
Vigência Apólice	Vigência Endosso				
Das 24 horas de 31/01/2020 até as 24 horas de 31/01/2021		De 24 horas de 31/05/2020 até as 24 horas de 31/01/2021			
I.S. Total da Básica	R\$	250.000,00	Tipo de Cobrança	BANCO ITAU - Boleto Registrado	
Prêmio Líquido	R\$	506,32	Agência	n/a	Dia Base 15
Adicional Fracionamento	R\$	0,00	Conta Corrente	n/a	Próximo Reajuste 31/05/2021
Custo Apólice	R\$	0,00	Nº de parcelas	8	Próxima Renovação 31/01/2021
I.O.F.	R\$	1,92	Prêmio da Parcela	R\$ 63,53	
Prêmio Total	R\$	508,24	Indexador de Reajuste	IPCA/IBGE	
FRACIONAMENTO DO PRÊMIO					
Parcela	Prêmio	Custo	IOF	Total	Vencimento
1	R\$ 63,29	R\$ 0,00	R\$ 0,24	R\$ 63,53	15/06/2020
2	R\$ 63,29	R\$ 0,00	R\$ 0,24	R\$ 63,53	15/07/2020
3	R\$ 63,29	R\$ 0,00	R\$ 0,24	R\$ 63,53	17/08/2020
4	R\$ 63,29	R\$ 0,00	R\$ 0,24	R\$ 63,53	15/09/2020
5	R\$ 63,29	R\$ 0,00	R\$ 0,24	R\$ 63,53	15/10/2020
6	R\$ 63,29	R\$ 0,00	R\$ 0,24	R\$ 63,53	16/11/2020
7	R\$ 63,29	R\$ 0,00	R\$ 0,24	R\$ 63,53	15/12/2020
8	R\$ 63,29	R\$ 0,00	R\$ 0,24	R\$ 63,53	15/01/2021
RESPONSÁVEL/LOCAL					
SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A. - CNPJ 17.643.407/0001-30 MATRIZ AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 882, ZONA 01 - CEP: 87013-180 - MARINGÁ - PR Mais informações consulte o seu corretor ou ligue para o SAC: 0800-888-0392 ou 4003-0392 SAC: Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800-888-0399 - Atendimento 24hs Ouvidoria: 0800-888-0402 de segunda à sexta-feira das 8hs às 20hs exceto feriados			 Wady Cury		 Rafael Gozer

Apólice

SANCOR SEGUROS VIDA GLOBAL

Nº Processo SUSEP 15414.900030/2014-37

2

COBERTURAS CONTRATADAS			
Tipo Cobertura	Coberturas/Serviços	Importância Segurada	Prêmio
Coberturas	00001 - MORTE	R\$ 250.000,00	R\$ 86,59
Coberturas	00002 - MORTE ACIDENTAL	R\$ 250.000,00	R\$ 43,29
Coberturas	00003 - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE - ATÉ	R\$ 250.000,00	R\$ 27,34
Coberturas	00004 - INVALIDEZ FUNCIONAL PERMANENTE E TOTAL POR DOENÇA	R\$ 250.000,00	R\$ 13,67
Coberturas	00012 - DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS SEM DEDUTÍVEIS - ATÉ	R\$ 50.000,00	R\$ 326,73
Coberturas		R\$ 25.000,00	R\$ 8,70
Assistência	00025 - VERBAS RESCISÓRIAS - ATÉ	R\$ 0,00	
	00026 - VIP INDIVIDUAL		
TOTAL			
Movimento		I.S Básica	Prêmio Líquido
Sem movimentações:	0	0,00	0,00
Inclusões:	0	0,00	0,00
Inclusões retroativas:	0	0,00	0,00
Alterações:	1	250.000,00	506,32
Alterações retroativas:	0	0,00	0,00
Ativos:	1	250.000,00	506,32
Exclusões:	0	0,00	0,00
Exclusões retroativas:	0	0,00	0,00
RESPONSÁVEL/LOCAL			
SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A. - CNPJ 17.643.407/0001-30 MATRIZ AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 882, ZONA 01 - CEP: 87013-180 - MARINGÁ - PR Mais informações consulte o seu corretor ou ligue para o SAC: 0800-888-0392 ou 4003-0392 SAC: Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800-888-0399 - Atendimento 24hs Ouvidoria: 0800-888-0402 de segunda à sexta-feira das 8hs às 20hs exceto feriados		 Wady Cury	 Rafael Gozer

CONDIÇÕES PARTICULARES

INFORMAÇÕES:

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de seu vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

O preço do seguro foi calculado com base nas informações ora descrita, e sua veracidade e correção é imprescindível e muito importante para a garantia das coberturas contratadas.

Confira todas as informações constantes na presente apólice e, caso haja a necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação de dados entre em contato com seu Corretor de Seguros.

ATENÇÃO:

A falta de pagamento da primeira parcela implicará no automático cancelamento da apólice, desde o início da vigência.

A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira poderá implicar no automático cancelamento da apólice, observados os termos da Cláusula de Pagamento de Prêmio constantes das Condições Gerais do seguro.

Os termos que regem as coberturas contratadas aqui referidas e expressamente descritas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do Seguro, disponíveis no site www.sancorseguros.com.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidades junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

I. O registro desse plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

III. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

II. As condições contratuais/regulamento desse produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

IV. Esse seguro é por prazo determinado, tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

V. A celebração ou alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante legal ou por corretor de seguros habilitado.

REGIÃO DE ACEITAÇÃO DE RISCO:

Sua comercialização abrange todas as regiões do território nacional, ou seja, em todo o Brasil.

BENEFICIÁRIOS

O segurado poderá a qualquer tempo, designar ou substituir os beneficiários do plano de seguro. A soma do percentual não poderá ultrapassar os 100%.

Nos casos em que não houver indicação do beneficiário, aplicar-se-á o disposto no Art. 792 e parágrafo único, do Código Civil Brasileiro, a seguir "Art.792 - Na falta de indicação da pessoa ou beneficiário, ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, o capital será pago por metade ao cônjuge não separado judicialmente, e o restante aos herdeiros do segurado, obedecida a ordem da vocação hereditária. Parágrafo único - Na falta das pessoas indicadas neste artigo, serão beneficiários os que provarem que a morte do segurado os privou dos meios necessários à subsistência".

ASSISTÊNCIA FUNERAL

O plano de Assistência Funeral Familiar, quando contratado, será extensivo além do Segurado principal, ao seu cônjuge e descendentes em 1º grau, menores de 21 anos de idade.

CARÊNCIAS E FRANQUIAS

MORTE POR ACIDENTE

No caso de acidente pessoal não há aplicação de qualquer tipo de carência, exceto para o caso de suicídio ou sua tentativa, quando o período de carência corresponderá a 02 (dois) anos ininterruptos, contados da data de contratação ou adesão ao plano de seguro, ou da sua recondução depois de suspensão.

O capital segurado individual será apurado quando da ocorrência de evento, dividindo-se o Capital Global contratado pelo número de <funcionários e/ou sócios/diretores> constantes na GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do mês de sinistro, somando-se todos os sócios pertencentes no Contrato Social, quando estes fizerem parte do seguro, com sua respectiva participação dentro do acordo na implantação do seguro. O Capital Segurado será limitado a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para funcionários e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para sócios.

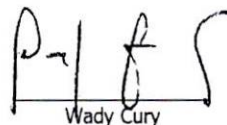
Capital Individual Funcionários R\$50000,00 quantidade de vidas: 4.

Capital Individual Sócios/ Diretores R\$50000,00 quantidade de vidas: 1.

RESPONSÁVEL/LOCAL

SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A. - CNPJ 17.643.407/0001-30
MATRIZ AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 882, ZONA 01 - CEP: 87013-180 - MARINGÁ - PR
Mais informações consulte o seu corretor ou ligue para o SAC: 0800-888-0392 ou 4003-0392

SAC: Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800-888-0399 - Atendimento 24hs
Ouvidoria: 0800-888-0402 de segunda à sexta-feira das 8hs às 20hs exceto feriados


Wady Cury


Rafael Gozer

Apólice

SANCOR SEGUROS VIDA GLOBAL

Nº Processo SUSEP 15414.900030/2014-37

4

CONDIÇÕES PARTICULARES

Na seguinte apólice encontra-se com a quantidades de 5 vidas seguradas, conforme GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo do Garantia fornecido pelo Estipulante na contratação do seguro.
A alteração de apólice da quantidade de vidas ou capital é de responsabilidade do Estipulante”.

Código de Registro da Seguradora: 02950

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro,

previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da Susep: 0800 021 8484.


Telefone Ouvidoria Sancor Seguros: 0800 888 0402

RESPONSÁVEL/LOCAL

SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A. - CNPJ 17.643.407/0001-30
MATRIZ AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 882, ZONA 01 - CEP: 87013-180 - MARINGÁ - PR
Mais informações consulte o seu corretor ou ligue para o SAC: 0800-888-0392 ou 4003-0392

SAC: Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800-888-0399 - Atendimento 24hs

Ouvidoria: 0800-888-0402 de segunda à sexta-feira das 8hs às 20hs exceto feriados

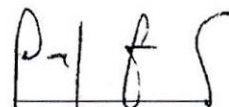

Wady Cury


Rafael Gozer

CONDIÇÕES GERAIS

RESPONSÁVEL/LOCAL

SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A. - CNPJ 17.643.407/0001-30
MATRIZ AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 882, ZONA 01 - CEP: 87013-180 - MARINGÁ - PR
Mais informações consulte o seu corretor ou ligue para o SAC: 0800-888-0392 ou
4003-0392
SAC: Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800-888-0399 - Atendimento 24hs
Ouvidoria: 0800-888-0402 de segunda à sexta-feira das 8hs às 20hs exceto feriados

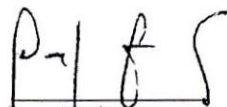

Wady Cury


Rafael Gozer

CONDIÇÕES ESPECIAIS

RESPONSÁVEL/LOCAL

SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A. - CNPJ 17.643.407/0001-30
MATRIZ AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 882, ZONA 01 - CEP: 87013-180 - MARINGÁ - PR
Mais informações consulte o seu corretor ou ligue para o SAC: 0800-888-0392 ou
4003-0392
SAC: Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800-888-0399 - Atendimento 24hs
Ouvidoria: 0800-888-0402 de segunda à sexta-feira das 8hs às 20hs exceto feriados


Wady Cury


Rafael Gozer

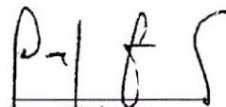
DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e expressamente autorizo a inclusão de todos os dados e informações relacionadas ao presente seguro, assim como de todos os eventuais sinistros e ocorrências referentes ao mesmo, em banco de dados, aos quais a Seguradora poderá recorrer para análise de riscos e na liquidação de processos de sinistros. Autorizo também a consulta junto a banco de dados de instituições de perfil de crédito, bem como registro da consulta de tais instituições. Autorizo, ainda, que os dados e informações relacionados a esta Proposta, e ao seguro pretendido, serão incluídos no banco de dados da FENSEG - Federação Nacional de Seguros Gerais.

A Sancor Seguros informa que os dados pessoais serão armazenados pelo tempo que perdurará a relação entre as partes. Todavia, há situações em que esses dados deverão ser armazenados além do período de relacionamento, considerando as exigências legais e/ou regulatórias, ou quando for necessário para exercer direitos em processos judiciais ou administrativos. *Caso queira dar o seu consentimento com alguma ressalva ou para algum outro propósito além dos aqui descritos, entre em contato com a Sancor Seguros, por meio dos canais de comunicação.

RESPONSÁVEL/LOCAL

SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A. - CNPJ 17.643.407/0001-30
MATRIZ AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 882, ZONA 01 - CEP: 87013-180 - MARINGÁ - PR
Mais informações consulte o seu corretor ou ligue para o SAC: 0800-888-0392 ou 4003-0392
SAC: Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800-888-0399 - Atendimento 24hs
Ouvidoria: 0800-888-0402 de segunda à sexta-feira das 8hs às 20hs exceto feriados


Wady Cury


Rafael Gozer

Ramo 93 - VIDA EM GRUPO	Apólice 1009309022311	Endosso 0000001	Proposta 93435158	Filial 1 - SSB - MATR	Data Emissão 22/12/2020
-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------	-----------------------------	---------------------------------	-----------------------------------

DADOS DO ESTIPULANTE

Nome GUSTAVO ALFREDO OLIVEIRA SAUER ME			CPF/CNPJ 04.521.286/0001-01		
CEP 85988-000	Endereço RUA MAURICIO CARDOSO		Número 955	Complemento SALA	
Atividade CLINICA VETERINARIA		Bairro CENTRO	Cidade Entre Rios do Oeste		UF PR

DADOS DO SUB ESTIPULANTE

Sub Estipulante GUSTAVO ALFREDO OLIVEIRA SAUER ME			Número 1		CPF/CNPJ 04.521.286/0001-01	
CEP 85988-000	Endereço RUA MAURICIO CARDOSO		Número 955	Complemento SALA		
Atividade CLINICA VETERINARIA		Bairro CENTRO	Cidade Entre Rios do Oeste		UF PR	

CORRETOR

Corretor BAMESCO ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - EPP	Registro SUSEP 202023675
---	------------------------------------

PRÊMIO DO SEGURO

Juros (%) 0,00	Periodicidade de Emissão Mensal
Vigência Apólice Das 24 horas de 31/01/2021 até as 24 horas de 31/01/2022	Vigência Endosso De 24 horas de 31/01/2021 até as 24 horas de 31/01/2022

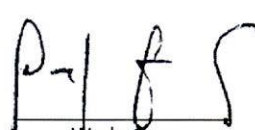
I.S. Total da Básica	R\$	260.777,73	Tipo de Cobrança	BANCO ITAU - Boleto Registrado	
Prêmio Líquido	R\$	792,22	Agência	n/a	Dia Base 15
Adicional Fracionamento	R\$	0,00	Conta Corrente	n/a	Próximo Reajuste 31/01/2022
Custo Apólice	R\$	0,00	Nº de parcelas	12	Próxima Renovação 31/01/2022
I.O.F.	R\$	3,01	Prêmio da Parcela	R\$ 66,37	
Prêmio Total	R\$	795,23	Indexador de Reajuste	IPCA/IBGE	

FRACIONAMENTO DO PRÊMIO

Parcela	Prêmio	Custo	IOF	Total	Vencimento
1	R\$ 66,00	R\$ 0,00	R\$ 0,37	R\$ 66,37	16/02/2021
2	R\$ 66,02	R\$ 0,00	R\$ 0,24	R\$ 66,26	15/03/2021
3	R\$ 66,02	R\$ 0,00	R\$ 0,24	R\$ 66,26	15/04/2021
4	R\$ 66,02	R\$ 0,00	R\$ 0,24	R\$ 66,26	17/05/2021
5	R\$ 66,02	R\$ 0,00	R\$ 0,24	R\$ 66,26	15/06/2021
6	R\$ 66,02	R\$ 0,00	R\$ 0,24	R\$ 66,26	15/07/2021
7	R\$ 66,02	R\$ 0,00	R\$ 0,24	R\$ 66,26	16/08/2021
8	R\$ 66,02	R\$ 0,00	R\$ 0,24	R\$ 66,26	15/09/2021
9	R\$ 66,02	R\$ 0,00	R\$ 0,24	R\$ 66,26	15/10/2021
10	R\$ 66,02	R\$ 0,00	R\$ 0,24	R\$ 66,26	16/11/2021
11	R\$ 66,02	R\$ 0,00	R\$ 0,24	R\$ 66,26	15/12/2021
12	R\$ 66,02	R\$ 0,00	R\$ 0,24	R\$ 66,26	17/01/2022

RESPONSÁVEL/LOCAL

SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A. - CNPJ 17.643.407/0001-30
 MATRIZ AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 882, ZONA 01 - CEP: 87013-180 - MARINGÁ - PR
 Mais informações consulte o seu corretor ou ligue para o SAC: 0800-888-0392 ou 4003-0392
 SAC: Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800-888-0399 - Atendimento 24hs
 Ouvidoria: 0800-888-0402 de segunda à sexta-feira das 8hs às 20hs exceto feriados


 Wady Cury


 Rafael Gozer

Apólice

SANCOR SEGUROS VIDA GLOBAL

Nº Processo SUSEP 15414.900030/2014-37

2

COBERTURAS CONTRATADAS

Tipo Cobertura	Coberturas/Serviços	Importância Segurada	Prêmio
Coberturas	00001 - MORTE	R\$ 260.777,73	R\$ 135,47
Coberturas	00002 - MORTE ACIDENTAL	R\$ 260.777,73	R\$ 67,73
Coberturas	00003 - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE - ATÉ	R\$ 260.777,73	R\$ 42,78
Coberturas	00004 - INVALIDEZ FUNCIONAL PERMANENTE E TOTAL POR DOENÇA	R\$ 260.777,73	R\$ 21,39
Coberturas	00012 - DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS SEM DEDUTÍVEIS - ATÉ	R\$ 52.155,55	R\$ 511,23
Coberturas	00025 - VERBAS RESCISÓRIAS - ATÉ	R\$ 26.077,77	R\$ 13,62
Assistência	00026 - VIP INDIVIDUAL	R\$ 0,00	

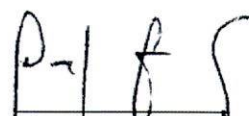
TOTAL

Movimento		I.S Básica	Prêmio Líquido
Sem movimentações:	0	0,00	0,00
Inclusões:	0	0,00	0,00
Inclusões retroativas:	0	0,00	0,00
Alterações:	1	260.777,73	792,22
Alterações retroativas:	0	0,00	0,00
Ativos:	1	260.777,73	792,22
Exclusões:	0	0,00	0,00
Exclusões retroativas:	0	0,00	0,00

RESPONSÁVEL/LOCAL

SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A. - CNPJ 17.643.407/0001-30
 MATRIZ AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 882, ZONA 01 - CEP: 87013-180 - MARINGÁ - PR
 Mais informações consulte o seu corretor ou ligue para o SAC: 0800-888-0392 ou 4003-0392

SAC: Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800-888-0399 - Atendimento 24hs
 Ouvidoria: 0800-888-0402 de segunda à sexta-feira das 8hs às 20hs exceto feriados


 Wady Cury


 Rafael Gozer

CONDIÇÕES PARTICULARES

INFORMAÇÕES:

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de seu vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

O preço do seguro foi calculado com base nas informações ora descritas, e sua veracidade e correção é imprescindível e muito importante para a garantia das coberturas contratadas.

Confira todas as informações constantes na presente apólice e, caso haja a necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação de dados entre em contato com seu Corretor de Seguros.

ATENÇÃO:

A falta de pagamento da primeira parcela implicará no automático cancelamento da apólice, desde o início da vigência.

A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira poderá implicar no automático cancelamento da apólice, observados os termos da Cláusula de Pagamento de Prêmio constantes das Condições Gerais do seguro.

Os termos que regem as coberturas contratadas aqui referidas e expressamente descritas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do Seguro, disponíveis no site www.sancorseguros.com.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidades junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

I. O registro desse plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

III. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

II. As condições contratuais/regulamento desse produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

IV. Esse seguro é por prazo determinado, tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

V. A celebração ou alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante legal ou por corretor de seguros habilitado.

REGIÃO DE ACEITAÇÃO DE RISCO:

Sua comercialização abrange todas as regiões do território nacional, ou seja, em todo o Brasil.

BENEFICIÁRIOS

O segurado poderá a qualquer tempo, designar ou substituir os beneficiários do plano de seguro. A soma do percentual não poderá ultrapassar os 100%.

Nos casos em que não houver indicação do beneficiário, aplicar-se-á o disposto no Art. 792 e parágrafo único, do Código Civil Brasileiro, a seguir "Art.792 - Na falta de indicação da pessoa ou beneficiário, ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, o capital será pago por metade ao cônjuge não separado judicialmente, e o restante aos herdeiros do segurado, obedecida a ordem da vocação hereditária. Parágrafo único - Na falta das pessoas indicadas neste artigo, serão beneficiários os que provarem que a morte do segurado os privou dos meios necessários à subsistência".

ASSISTÊNCIA FUNERAL

O plano de Assistência Funeral Familiar, quando contratado, será extensivo além do Segurado principal, ao seu cônjuge e descendentes em 1º grau, menores de 21 anos de idade.

CARÊNCIAS E FRANQUIAS

MORTE POR ACIDENTE

No caso de acidente pessoal não há aplicação de qualquer tipo de carência, exceto para o caso de suicídio ou sua tentativa, quando o período de carência corresponderá a 02 (dois) anos ininterruptos, contados da data de contratação ou adesão ao plano de seguro, ou da sua recondução depois de suspenso.

O capital segurado individual será apurado quando da ocorrência de evento, dividindo-se o Capital Global contratado pelo número de <funcionários e/ou sócios/diretores> constantes na GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do mês de sinistro, somando-se todos os sócios pertencentes no Contrato Social, quando estes fizerem parte do seguro, com sua respectiva participação dentro do acordo na implantação do seguro. O Capital Segurado será limitado a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para funcionários e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para sócios.

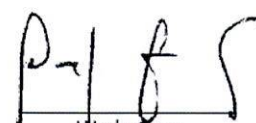
Capital Individual Funcionários R\$50000,00 quantidade de vidas: 4.

Capital Individual Sócios/ Diretores R\$50000,00 quantidade de vidas: 1.

RESPONSÁVEL/LOCAL

SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A. - CNPJ 17.643.407/0001-30
MATRIZ AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 882, ZONA 01 - CEP: 87013-180 - MARINGÁ - PR
Mais informações consulte o seu corretor ou ligue para o SAC: 0800-888-0392 ou 4003-0392

SAC: Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800-888-0399 - Atendimento 24hs
Ouvidoria: 0800-888-0402 de segunda à sexta-feira das 8hs às 20hs exceto feriados


Wady Cury


Rafael Gozer

CONDIÇÕES PARTICULARES

Na seguinte apólice encontra-se com a quantidades de 5 vidas seguradas, conforme GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo do Garantia fornecido pelo Estipulante na contratação do seguro.
A alteração de apólice da quantidade de vidas ou capital é de responsabilidade do Estipulante".

Código de Registro da Seguradora: 02950

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro,

previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

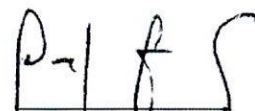
Número de telefone gratuito de atendimento ao público da Susep: 0800 021 8484.

Telefone Ouvidoria Sancor Seguros: 0800 888 0402

RESPONSÁVEL/LOCAL

SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A. - CNPJ 17.643.407/0001-30
MATRIZ AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 882, ZONA 01 - CEP: 87013-180 - MARINGÁ - PR
Mais informações consulte o seu corretor ou ligue para o SAC: 0800-888-0392 ou 4003-0392

SAC: Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800-888-0399 - Atendimento 24hs
Ouvidoria: 0800-888-0402 de segunda à sexta-feira das 8hs às 20hs exceto feriados

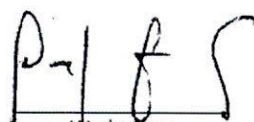

Wady Cury


Rafael Gozer

CONDIÇÕES GERAIS

RESPONSÁVEL/LOCAL

SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A. - CNPJ 17.643.407/0001-30
MATRIZ AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 882, ZONA 01 - CEP: 87013-180 - MARINGÁ - PR
Mais informações consulte o seu corretor ou ligue para o SAC: 0800-888-0392 ou
4003-0392
SAC: Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800-888-0399 - Atendimento 24hs
Ouvidoria: 0800-888-0402 de segunda à sexta-feira das 8hs às 20hs exceto feriados

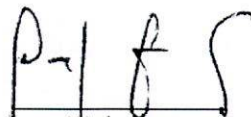

Wady Cury



Rafael Gozer

CONDIÇÕES ESPECIAIS

RESPONSÁVEL/LOCAL

SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A. - CNPJ 17.643.407/0001-30
MATRIZ AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 882, ZONA 01 - CEP: 87013-180 - MARINGÁ - PR
Mais informações consulte o seu corretor ou ligue para o SAC: 0800-888-0392 ou
4003-0392
SAC: Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800-888-0399 - Atendimento 24hs
Ouvidoria: 0800-888-0402 de segunda à sexta-feira das 8hs às 20hs exceto feriados


Wady Cury


Rafael Gozer

Especificação do Segurado
SANCOR SEGUROS VIDA GLOBAL

Nº Processo SUSEP 15414.900030/2014-37

7

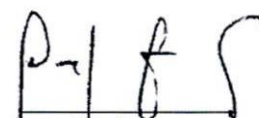
DECLARAÇÃO

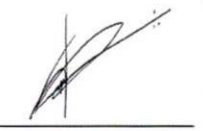
Declaro estar ciente e expressamente autorizo a inclusão de todos os dados e informações relacionadas ao presente seguro, assim como de todos os eventuais sinistros e ocorrências referentes ao mesmo, em banco de dados, aos quais a Seguradora poderá recorrer para análise de riscos e na liquidação de processos de sinistros. Autorizo também a consulta junto a banco de dados de instituições de perfil de crédito, bem como registro da consulta de tais instituições. Autorizo, ainda, que os dados e informações relacionados a esta Proposta, e ao seguro pretendido, serão incluídos no banco de dados da FENSEG - Federação Nacional de Seguros Gerais.

A Sancor Seguros informa que os dados pessoais serão armazenados pelo tempo que perdurará a relação entre as partes. Todavia, há situações em que esses dados deverão ser armazenados além do período de relacionamento, considerando as exigências legais e/ou regulatórias, ou quando for necessário para exercer direitos em processos judiciais ou administrativos. *Caso queira dar o seu consentimento com alguma ressalva ou para algum outro propósito além dos aqui descritos, entre em contato com a Sancor Seguros, por meio dos canais de comunicação.

RESPONSÁVEL/LOCAL

SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A. - CNPJ 17.643.407/0001-30
MATRIZ AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 882, ZONA 01 - CEP: 87013-180 - MARINGÁ - PR
Mais informações consulte o seu corretor ou ligue para o SAC: 0800-888-0392 ou 4003-0392
SAC: Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800-888-0399 - Atendimento 24hs
Ouvidoria: 0800-888-0402 de segunda à sexta-feira das 8hs às 20hs exceto feriados


Wady Cury


Rafael Gozer